

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 000187/2016.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

A – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da C.I. 1716672 – SSP GO, e do CPF: 349.423.431-00, residente e domiciliado em Anápolis – Go, por seu Diretor Administrativo **Joel Gomes Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da C.I. 224015 – 2 via – DGPC – GO e do CPF 067.834.301-20, residente e domiciliado em Anápolis e por seu Diretor Financeiro **Amauri Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da C.I. M 1.464.004- MG e do CPF; 326.720.476-34, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIÁS – IEL/GO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Av. Anhanguera, nº 5.440, Centro, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.647.296/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente **Humberto Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1418832 2ª Via SSP/GO e do CPF nº 370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 037/2013, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de maio de 2018, conforme consta da Justificativa (ID: 200452).

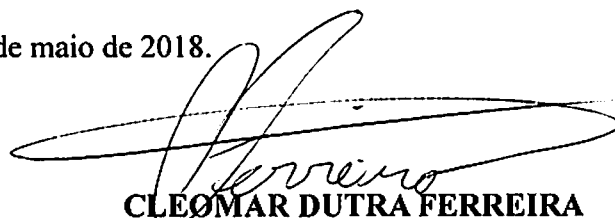
Parágrafo único – Se novo contrato for assinado antes do término do prazo de vigência acima mencionado, ou seja, antes de 12 (doze) meses, o presente Termo Aditivo será extinto antecipadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 037/2013, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.

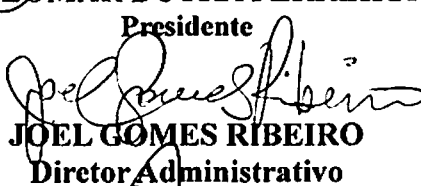
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de mesmo teor e um só efeito.

Goiânia, 17 de maio de 2018.



CLEOMAR DUTRA FERREIRA

Presidente



JOEL GOMES RIBEIRO

Diretor Administrativo



AMAURI BATISTA REGIS

Diretor Financeiro



HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO

Humberto Rodrigues de Oliveira
Superintendente do IEL/GO

Testemunhas:

1. 

CPF.: 237.196.001-00

2. 

CPF.: 290.335.431-68